

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 175/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2020, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTORES: Wellington Pinheiro de Araújo

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Agricultura, Desenvolvimento Agrário, Pesca, Turismo, Integração, Desenvolvimento Regional Meio Ambiente, Cidades, Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio

1. SÍNTSE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei Complementar nº 214, de 2020, estabelece novos critérios sobre emissão de moeda, circulação, saques em espécie transferências eletrônicas, pagamentos e dá outras providências.

O Relator junto à CFT apresentou Emenda Aditiva estabelecendo a descontinuidade da cédula de R\$ 200,00, assim como recolhimento gradual da cédula de R\$ 100,00.

2. ANÁLISE

O art. 32, X, "h", do Regimento Interno dispõe que somente as proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

No caso em tela, verifica-se que tanto o PLP nº 214/2020 quanto a Emenda Aditiva apresentada pelo Relator têm caráter essencialmente normativo, sem implicações orçamentárias ou financeiras.

3. RESUMO

O PLP 214/2020 e a Emenda Aditiva apresentada pelo Relator junto à CFT têm caráter normativo e não redundam em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública.

Brasília-DF, 8 de setembro de 2025.

WELLINGTON PINHEIRO DE ARAÚJO
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA